

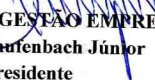
RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE
WETZEL S/A

Autos nº 0301750-45.2016.8.24.038
4ª Vara Cível da Comarca de Joinville - SC
Joinville - SC, 13 de novembro de 2019

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE WETZEL S/A realizada na Rua Visconde de Taunay, n. 340, Atiradores, Joinville - SC, Salão de Eventos do Hotel Tannenhof, **no dia 13/11/2019 às 10:00hs**, tendo sido convocados os credores e demais interessados por edital publicado no DJSC n. 3162, página 1437, disponibilizado em 08 de outubro de 2019, e, publicado no jornal "A Notícia", veiculado em 09 de outubro de 2019. Presentes os credores cujas assinaturas foram apostas no registro de presenças anexo, sendo composta a mesa na condição de Presidente **Agenor Daufenbach Júnior**, representante da **Administradora Judicial, Gladius Consultoria e Gestão Empresarial S/S Ltda**, e na condição de secretário, designado o **Dr. Tiago de Assis Pereira Maffezzoli - OAB/SC 32.695**, constituído para o ato e representante do credor **RECICLATRANS COMÉRCIO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS INDÚSTRIAS EIRELLI**. Com relação à classe de créditos com **garantia real**, verificou-se a presença de 100% (cem por cento), correspondente a R\$ 5.031.220,16, dos créditos constantes da relação de credores do administrador judicial; no tocante à classe dos créditos **quirografários**, compareceram 40,19% (quarenta vírgula dezenove por cento) correspondente a R\$ 33.683.672,29 de R\$ 83.796.567,02, dos créditos constantes da relação do administrador judicial, e, por fim, com relação à classe de **microempresas ou empresa de pequeno porte**, compareceram 68,78% (sessenta e oito vírgula setenta e oito por cento), correspondente a R\$ 1.446.179,33 dos R\$ 2.102.419,38, dos créditos constantes da relação do administrador judicial, sendo que o Presidente informou que por se tratar de **Segunda Convocação**, não há necessidade de constatação de quórum, na forma do art. 37, § 2º da Lei 11.101/2005, de modo que declarou instalada a assembleia, passando juntamente com os demais presentes a deliberarem a pauta do dia na seguinte ordem: **1) Aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pela recuperanda**: Iniciados os trabalhos, o procurador da recuperanda solicitou a suspensão da presente assembleia para concretização das tratativas sobre as propostas do modificativo ao plano de recuperação judicial, pelo prazo de 15 dias. Complementou explanando a situação atual da recuperanda e as condições do plano anteriormente apresentado, havendo necessidade de ajustamento de tais proposições dada as novas perspectivas de alienação do imobilizado, aliado ao melhor resultado aos credores sujeitos a recuperação e demais interessados. Pelo procurador do Banco Santander S/A, foi solicitado à fixação de data para apresentação do modificativo ao plano de recuperação apresentado. Pela recuperanda, após debates, foi informado que apresentará o modificativo até o dia 29/11/2019, diretamente nos autos da recuperação judicial. Não havendo oposição dos presentes, e, **após a consulta de data, horário e local, foi sugerido pela Administração Judicial o dia 06/12/2019, no horário das 09:30hs às 10:00hs para o credenciamento/assinatura da lista de presenças e às 10:00hs para o início da continuação da assembleia, a ser realizada na sede da recuperanda na Rua Dona Francisca n. 8300, Bloco H, Perini Business Park, Distrito Industrial, Joinville, SC**. Não havendo demais questionamentos, passou-se à votação da suspensão da presente assembleia na forma da Lei (arts. 38 e 42 da Lei n. 11.101/2005), sendo os votos registrados por meio eletrônico e não sigiloso, **com continuidade já prevista para 06/12/2019**, de modo que se obteve a **aprovação da suspensão na forma proposta, por 82,41% (oitenta e dois vírgula por cento) dos votantes, correspondente a R\$ 34.291.936,74 (trinta e quatro milhões duzentos e noventa e um mil novecentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos), do total de créditos na importância de R\$ 41.607.251,11 (quarenta e um milhões seiscentos e sete mil duzentos e cinquenta e um reais e onze centavos) que votaram nesta assembleia**. Encerrou-se, deste





modo, a votação, sendo então proclamado pelo Presidente o **resultado de suspender a presente assembleia, já agendada a continuidade para o dia 06/12/2019, no horário das 09:30hs às 10:00hs para o credenciamento/assinatura da lista de presenças e às 10:00hs para o início da continuação da assembleia, a ser realizada na sede da recuperanda na Rua Dona Francisca n. 8300, Bloco H, Perini Business Park, Distrito Industrial, Joinville, SC**, sem oposição dos presentes. O Presidente informou que para o ato de continuidade da presente Assembleia somente estarão aptos a se cadastrarem e exercerem o direito de voto, aqueles credores que compareceram e se cadastraram para a Segunda Convocação ocorrida no dia de hoje. A pedido registra-se a presença do credor **Catarinense Engenharia Ambiental S/A**, representado pelo Dr. Ramon Kupka Fernandes Ferreira (OAB/PR 85.435), que deixou de assinar a lista de presença por falta de cumprimento do requisito disposto no artigo art. 37, § 4º da Lei 11.101/2005. Nada mais havendo a tratar, foi realizada a suspensão da assembleia às 10:32hs para lavratura da presente ata, reabertos os trabalhos às 10:52hs, lida a presente pelo secretário da mesa, **Dr. Tiago de Assis Pereira Maffezzoli – OAB/SC 32.695**, aprovada pelos presentes, assinada pelo Presidente, secretário de mesa, procurador da sociedade empresária devedora e demais credores ainda presentes quando da lavratura desta.


GLADIUS CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL S/S LTDA
Agenor Daufenbach Júnior
Presidente


**RECICLATRANS COMÉRCIO E TRANSPORTE
DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS EIRELLI**
Dr. Tiago de Assis Pereira Maffezzoli – OAB/SC 32.695
Secretário



WETZEL S/A em Recuperação Judicial
Dr. Daniel Burchardt Piccoli - OAB/RS 66.364


Robert Bosch Ltda – credor garantia real


BADESC Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina – credor garantia real


Recupere Serviços de Cobrança Ltda. – credor quirografário


Siderurgia Alterosa Ltda – credor quirografário


Rafael Hillesheim Vargas ME – credor ME/EPP


Botelho Ciconelli Representações Ltda. ME - credor ME/EPP